



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A ADVOCACIA - GERAL DO ESTADO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o a Advocacia - Geral do Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.745.465.0001-01**, representado pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Emerson Paiva da Silva**, inscrito no CPF sob o nº *****.579316-****, no uso de suas atribuições conforme designação de 26 **de outubro de 2021**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Paiva da Silva**, Superintendente, em 24/06/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90930197** e o código CRC **28C9D56C**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90930197



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência Central de Logística

Termo de Adesão ALMG - SEPLAG/SCL

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob nº **17.516.113/0001-47**, representado pela **Diretoria-Geral**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Cristiano Felix dos Santos Silva**, inscrito no CPF sob nº *****.961.466-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **01 de fevereiro de 2021**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Felix dos Santos Silva**, Usuário Externo, em 18/07/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92796425** e o código CRC **4721FBF0**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 92796425



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças

Termo de Adesão AGENCIA RMBH - ARMBH/GPOF

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - AGÊNCIA RMBH.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - AGÊNCIA RMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.790/0001-98, representado pelo Diretor de Inovação e Logística, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO, neste ato representado por **Nelson Luiz Pimenta**, inscrito no CPF sob o nº *****.779.406-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **19/09/2019**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

6. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

16. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

21. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

26. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

31. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

36. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Pimenta, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90937779** e o código CRC **1BB6D654**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90937779



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

Gerência de Logística e Recursos Humanos

Termo de Adesão AGENCIA ARMVA - ARMVA/GLRH

Ipatinga, 25 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - AGÊNCIA RMVA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a **Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.438.067.0001-80**, representada pelo Diretor Geral, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por Sr. **Mauro Sérgio Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº *****.833.316-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **27 de março de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições

previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

7. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

9. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

15. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Guimarães, Diretor(a) Geral**, em 26/06/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91013518** e o código CRC **62233DAD**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91013518

Termo de Adesão ARSAE/LOG nº. 33/2024

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº ***.687.886-** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob nº 11.099.618/0001-77, representado pela Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado pela **Daniela Maria de Paula**, inscrito no CPF sob nº ***.874.996.**, no uso de suas atribuições conforme Portaria de delegação de competência n.º 334 de 06 de fevereiro de 2024, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Maria de Paula, Gerente**, em 03/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95789657** e o código CRC **17477C50**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 95789657



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Subdiretoria de Apoio Logístico

Termo de Adesão CBMMG - CBMMG/SDAL

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.389.126/0001-98, representado pela **Diretoria de Logística e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado pela **Coronel BM Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira**, inscrito no CPF sob nº *****.626.926-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **30 de novembro de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Coeli Flori Maciel N Vieira**, Coronel, em 25/06/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90985583** e o código CRC **B0D8CC88**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90985583



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Controladoria-Geral do Estado

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

Termo de Adesão CGE - CGE/SPGF

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.681/0001-10, representado pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO, neste ato representada por **Gustavo Barcelos Martins**, inscrito no CPF sob o nº *****.870.066-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **01/3/2024**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

10. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

13. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

16. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

19. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

22. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barcelos Martins, Superintendente**, em 24/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90927500** e o código CRC **7AF682B6**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90927500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Aquisições - Coordenação de Aquisições e Logística de Suprimentos

Termo de Adesão DER/DPGF/GLA-CONT nº. 1/2024

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CNPJ 17.309.790/0001-94, representado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Zacarias Monteiro dos Santos**, inscrito no CPF sob nº *****.029.046-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **30 de abril de 2024**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros

do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Monteiro dos Santos, Diretor(a)**, em 08/07/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91953296** e o código CRC **8F7C2EDC**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91953296



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência Central de Logística

Termo de Adesão DPMG - SEPLAG/SCL

Belo Horizonte, 01 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.599.094-0001-80**, representado pela **Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura - SRLI**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Robson Pinho da Matta**, inscrito no CPF sob o nº *****.037.596-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **08 de agosto de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Pinho da Matta, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91470352** e o código CRC **C9BDD831**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91470352

Termo de Adesão - ESP/SPGF

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **Escola de Saúde Pública**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.715.327/0001-51**, representado pela **Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Ananda Souza Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº *****.835.096-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **07 de julho de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ananda Souza Ferreira**, Superintendente, em 26/06/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90920991** e o código CRC **2AC5719A**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90920991



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO
Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças

Termo de Adesão FAOP/DPGF nº. 1/2024

Ouro Preto, 26 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a **FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.071/0001-66, representado pela Diretora de Planejamento Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Liliane Moret Barreto Possato**, inscrito no CPF sob nº *****.580.506-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **01 de março de 2024**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Moret Barreto Possato, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 26/07/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93391703** e o código CRC **24CF64A6**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 93391703



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

Termo de Adesão FAPEMIG/DMP nº. 2/2024

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FAPEMIG), inscrito(a) no CNPJ sob nº 21.949.888/0001-83, representado pela **Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº *****.163.896-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **30 de Maio de 2020**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 25/06/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90931838** e o código CRC **9898C942**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90931838

Termo de Adesão - FCS/GLM/CONTRATOS

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 17.498.205/0001-41, representado pela, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por sua chefe de Gabinete **Kátia Marília Silveira Carneiro**, conforme delegação de competência nos termos da Portaria FCS nº 20/2022, inscrito no CPF sob nº *****.222.926-****, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Marília Silveira Carneiro, Chefe de Gabinete**, em 24/06/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90931045** e o código CRC **FA8A1636**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90931045



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência de Compras e Contratos

Termo de Adesão FEAM/GECOC nº. 1/2024

Belo Horizonte, 02 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sra. **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a Fundação Estadual do Meio Ambiente, inscrito(a) no CNPJ sob nº 25.455.858/0001-71, representada pela **Diretoria de Administração e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Sra. Flávia Maria Maquiné Simão**, inscrito no CPF sob nº *****.970.236-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **14 de dezembro de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Maquine Simao, Diretor (a)**, em 02/07/2024, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91633849** e o código CRC **212229C9**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91633849

Termo de Adesão FHA/CONTRATOS nº. 1/2024

Ibirité, 02 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a **FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 16.789.398/0001-27, representado pelo Sr. Vicente Tarley Ferreira Alves, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato, inscrito no CPF sob nº 844.285.626-91, no uso de suas atribuições conforme designação de **04 de outubro de 2019**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Tarley Ferreira Alves, Presidente(a)**, em 02/07/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91597109** e o código CRC **0A46B838**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91597109



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Suprimentos, Logística e Patrimônio -
Coordenação de Frota e Transporte**

Termo de Adesão FHEMIG - FHEMIG/DPGF/GSLP/COFT

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.843.929/0001-00**, representado pela **Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Lucas Salles de Amorim Pereira**, inscrito no CPF sob o nº *****.307.856-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **17 de novembro de 2020**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Salles de Amorim Pereira, Diretor (a)**, em 27/06/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90981168** e o código CRC **1BBA92D7**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90981168

Termo 1 - FJP/DPGF

Belo Horizonte, 29 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob nº 17.464.652/0001-80, representado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Fernando Henrique Guimaraes Rezende**, inscrito no CPF sob nº *****.127.706-****, no uso de suas atribuições conforme Resolução de Competência nº 009/2024, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

7. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

9. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

15. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Guimarães Rezende, Diretor (a)**, em 29/07/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91416877** e o código CRC **22C52229**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91416877



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Educacional Caio Martins

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Termo de Adesão FUCAM - FUCAM/DPGF

Belo Horizonte, 23 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a) **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº ***.687.886-**, - Resolução de delegação de competência nº 67/2023, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 19.169.713/0001-01, representada pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representada por **Angelita Mariana Mattoso da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº ***.616.836-**, no uso de suas atribuições conforme designação de **23 de novembro de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Mariana Mattoso da Cruz, Diretor (a)**, em 23/06/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90899351** e o código CRC **EEFEDEBB**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90899351

Termo de Adesão FUNED/DPGF nº. 2/2024

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, **Sr(a). Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº ***.687.886-** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **Fundação Ezequiel Dias**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.503.475/0001-01**, representado pela **Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado pelo **Sr. Dimitri Assis de Souza**, inscrito no CPF sob o nº ***.431.866-**, no uso de suas atribuições conforme designação de **22 de julho de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 25/06/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91071745** e o código CRC **C48BE55F**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91071745



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Gestão de Contratos Diretoria de Transportes Terrestres

Termo de Adesão GMG/ST/DTT CONTRATOS nº. 3/2024

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR (GMG).

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o Gabinete Militar do Governador, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.715.565/0001-10**, representado pelo seu **Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO, neste ato representado pelo **Major PM Robson Romie Lopes Pereira**, inscrito no CPF sob o nº *****.249.616-****, no uso de suas atribuições conforme designação de 13/02/2023, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de

agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

De acordo:

Robson Romie Lopes Pereira, Maj PM
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças
Gabinete Militar do Governador



Documento assinado eletronicamente por **Robson Romie Lopes Pereira, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 27/06/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 11/09/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91259157** e o código CRC **3423A709**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91259157



Termo de Adesão HEMOMINAS/PGF nº. 2/2024

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

Termo de Adesão HEMOMINAS – HEMOMINAS/DPGF

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.388.330/0001-90**, representado pela **Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Diogo Vidal Mota**, inscrito no CPF sob o nº *****.295.176-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **03 de setembro de 2022**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições

previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

7. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

9. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

15. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Vidal Mota, Diretor (a)**, em 28/06/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90995307** e o código CRC **8823D3F3**.

Termo 1 - IDENE/GLA

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.888.232/0001-89, representado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representada por **Ludmila Scorsulini Peres**, inscrito no CPF sob o nº *****.454.586-****, no uso de suas atribuições conforme **Portaria nº 01 de 12 de janeiro de 2022**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições

previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Scorsulini Peres, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 30/07/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93612008** e o código CRC **01FDB489**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 93612008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Logística e Patrimônio

Termo 01/2024 - IEF/GLOG

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF).

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº ***.687.886-**- Resolução de delegação de competência nº 67/2023, e o (a) INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF), inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.746.164/0001-28, representado pela Diretoria de Administração e Finanças, doravante denominado GESTORA DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Luiza Lima Melo Castro**, inscrito no CPF sob nº ***.235.211-**, no uso de suas atribuições conforme designação de **07 de novembro de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

- 3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.
- 3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).
- 3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:
- 6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:
 - 6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
 - 6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.
 - 6.2. por acordo entre as partes;
 - 6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Lima Melo Castro, Diretor (a)**, em 24/06/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90930422** e o código CRC **1811EC01**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90930422



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Termo de Adesão IEPHA/DPGF nº. 1/2024

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº 16.625.196/0001-40, representado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representada por **EDWILSON MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº *****.263.536-****, no uso de suas atribuições conforme **designação em 1º de março de 2024**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor(a)**, em 13/08/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 11/09/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94963907** e o código CRC **A3C3BE67**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 94963907



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretoria de Administração e Finanças

Termo de Adesão IGAM - IGAM/DIAF

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o **Instituto Mineiro de Gestão das Águas**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.387.481/0001-32**, representado pela **Diretoria de Administração e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Nathália Milagre Hazan**, inscrito no CPF sob o nº *****.200.876-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **07 de novembro de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Milagre Hazan, Diretor (a)**, em 24/06/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90947498** e o código CRC **6614C15E**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90947498

Termo de Adesão IMA/DPGF nº. 1/2024

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA-IMA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **Instituto Mineiro de Agropecuária**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 65.179.400/0001-51, representado pela **Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por Manoela Vale, inscrito no CPF sob o nº *****257.876****, no uso de suas atribuições conforme designação de 08 de Abril de 2022, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG

ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

7. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

9. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

15. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Vale, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 25/06/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91053154** e o código CRC **AE5765A9**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

Gerência de Logística e Aquisições - Contratos

Termo de Adesão IPREM-MG - IPREM/GLACT

Contagem, 11 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPREM-MG.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPREM-MG, inscrito no CNPJ sob o nº **17.322.264/0001-64**, representado pela **Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado pelo Sr. **Ivan Alves Soares**, inscrito no CPF sob o nº *****.036.406-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **25 de agosto de 2022**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Alves Soares, Diretor (a)**, em 11/07/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92338726** e o código CRC **8336C187**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 92338726



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Departamento de Gestão e Execução de Atas de Registro de Preço

Termo de Adesão - IPSEMG/DEARP

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 172.173.32/0001-25, representado pela **Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Patricia Elisa Fernandes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº *****.126.316-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **17 de Maio de 2024**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Elisa Fernandes de Oliveira, Gestor(a) de Departamento**, em 28/06/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Oliva de Paula, Diretor (a)**, em 28/06/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91254793** e o código CRC **8176A41A**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91254793



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Logística e Transporte

Termo de Adesão IPISM/DLT nº. 2/2024

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA
FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE
MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO E O/A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MILITARES DE MINAS
GERAIS.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.444.779/0001-37**, representado pela **Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Evair dos Santos de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº *****.486.606-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **06 de abril de 2024**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 19/08/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95077942** e o código CRC **64069D5F**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 95077942



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Loteria do Estado de Minas Gerais

Gerência de Recursos Administrativos

Termo de Adesão LEMG - LEMG/GRA

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a **LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.255.670/0001-51, representada pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ORGÃO/ENTIDADE, neste ato representada por Cyntia Botelho Valle, inscrita no CPF sob nº *****.573.606-****, no uso de suas atribuições conforme designação de 22/11/2017, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cyntia Botelho Valle, Diretor (a)**, em 19/08/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95234667** e o código CRC **709425EF**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 95234667



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência Central de Logística

Termo de Adesão MPMG - SEPLAG/SCL

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, representado pela **Procuradoria-Geral de Justiça**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Jarbas Soares Júnior**, inscrito no CPF sob o nº *****.473.241-****, no uso de suas atribuições conforme designação de ato de posse de **12 de dezembro de 2022**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94689404** e o código CRC **A203D5DC**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 94689404



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

Diretoria de Logística e Aquisições

Termo de Adesão OGE/DLA nº. 1/2024

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A **OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o a **OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.256.298/0001-44, representado pela **Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **João Paulo Oliveira da Fonseca**, inscrito no CPF sob nº *****.773.146****, no uso de suas atribuições conforme Resolução de delegação de competência nº **05/2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Oliveira da Fonseca**, Superintendente, em 25/06/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91028629** e o código CRC **0F904E63**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91028629



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/PCMG

Termo de Adesão PCMG/SPGF nº. 18/2024

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº ***.687.886-**- Resolução de delegação de competência nº 67/2023, e a Polícia Civil de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, representado pela **Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Hugo e Silva**, inscrito no CPF sob o nº ***.718.406-**- no uso de suas atribuições conforme designação de **25 de abril de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros

do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo e Silva, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 01/07/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **90991542** e o código CRC **0983F05F**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90991542

Termo de Adesão PMMG/DAL/CMI/COMBUSTIVEIS nº. 3/2024

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG).

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº ***.687.886-** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a **Polícia Militar de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob nº **16.695.025/0001-97**, representado pela **Seção Combustíveis do Centro de Motomecanização e Intendência da PMMG**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado pelo **Ten Cel PM Leonardo dos Santos da Silva**, inscrito no CPF sob nº **029.182.206-12**, no uso de suas atribuições, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 04/07/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91075585** e o código CRC **1B2DFFA3**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91075585



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
Gabinete da Secretaria de Casa Civil

Termo de Adesão SCC/GABINETE nº. 1/2024

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a Secretaria de Estado de Casa Civil inscrito(a) no CNPJ sob nº 50.941.185/0001-07, representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Casa Civil de Minas Gerais**, doravante denominado Secretário Adjunto DO ORGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Juliano Fisicaro Borges**, inscrito no CPF sob o nº *****.313.186-*****, no uso de suas atribuições conforme designação de 15/02/2024 firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos

da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

Juliano Fisicaro Borges

Secretário de Estado Adjunto

Secretaria de Estado de Casa Civil do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Fisicaro Borges, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 30/09/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 01/10/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98388919** e o código CRC **33C420E1**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 98388919



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Diretoria de Logística, Patrimônio e Tecnologia da Informação

Termo de Adesão SEAPA/DLP nº. 1/2024

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº ***.687.886-**- Resolução de delegação de competência nº 67/2023, e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.715.573/0001-67, representado pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Gustavo de Lima Tavares Coimbra**, inscrito no CPF sob nº ***.085.866-**- no uso de suas atribuições conforme designação de 27 de Julho de 2023, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Lima Tavares Coimbra**, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, em 25/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91016277** e o código CRC **C12B7ADF**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91016277



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

Termo de Adesão SECOM/SPGF nº. 2/2024

Belo Horizonte, 28 de junho de 2024.

TERMO DE
ADESÃO AO
SERVIÇO DE
GERENCIAMENTO
DE
ABASTECIMENTO
DA FROTA DOS
VEÍCULOS DOS
ÓRGÃOS E
ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DE
MINAS GERAIS
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
SECRETARIA DE
ESTADO DE
PLANEJAMENTO
E GESTÃO E A
SECRETARIA-
GERAL DO
ESTADO DE
MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sra. Camila Lima Viana, inscrita no CPF sob o nº ***.687.886-**- Resolução de delegação de competência nº 67/2023, e a Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais (SECGERAL), inscrita no CNPJ sob nº 13.235.618/0001-82, representado pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ORGÃO, neste ato representado por Risa Maria Souza Silva, inscrita no CPF sob nº ***.950.266-**, no uso de suas atribuições conforme designação de 25 de março de 2023, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos

e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e

adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Risa Maria Souza Silva, Superintendente**, em 01/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91350326** e o código CRC **E5B7DCBA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

Termo de Adesão SECOM/SPGF nº. 1/2024

Belo Horizonte, 28 de junho de 2024.

TERMO DE
ADESÃO AO
SERVIÇO DE
GERENCIAMENTO
DE
ABASTECIMENTO
DA FROTA DOS
VEÍCULOS DOS
ÓRGÃOS E
ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DE
MINAS GERAIS
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
SECRETARIA DE
ESTADO DE
PLANEJAMENTO
E GESTÃO E A
SECRETARIA DE
ESTADO DE
COMUNICAÇÃO
SOCIAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sra. Camila Lima Viana, inscrita no CPF sob o nº ***.687.886-**- Resolução de delegação de competência nº 67/2023, e a Secretaria de Estado de Comunicação Social (SECOM), inscrita no CNPJ sob o nº 50.629.390/0001-31, representado pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ORGÃO, neste ato representado por Risa Maria Souza Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.950.266-**, no uso de suas atribuições conforme designação de 25 de março de 2023, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Risa Maria Souza Silva, Superintendente**, em 01/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91349138** e o código CRC **7740497E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Diretoria de Logística e Aquisições

Termo de Adesão SECULT/DLA nº. 2/2024

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, inscrito(a) no CNPJ sob n.º **19.138.890/0001-20** representado pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Soraia Manoel das Graças Monteiro**, inscrito no CPF sob o nº *****.418.526-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **03 de outubro de 2019**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Soraia das Graças Manoel Monteiro**, Superintendente, em 02/07/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91087094** e o código CRC **CA4B3864**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91087094



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diretoria de Patrimônio e Logística

Termo de Adesão SEDE/DPL nº. 1/2024

Belo Horizonte, 01 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais inscrita no CNPJ sob nº 19.377.514/0001-99, representada pelo Chefe de Gabinete Sr. **Cláudio de Paiva Ferreira**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato, inscrito no CPF sob o nº *****.983.146-**** no uso de suas atribuições conforme designação da **Resolução SEDE nº 52/2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio de Paiva Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91489554** e o código CRC **B1E51AA5**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91489554



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Logística e Aquisições

Termo de Adesão SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA nº. 9/2024

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL(SEDESE) inscrito no CNPJ sob nº 05.465.167/0001-41, representado pela **Diretoria de Logística e Aquisições**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Pedro Henrique Fagundes Miranda**, inscrito no CPF sob o nº *****.039.886-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **03 de outubro de 2023** e **Thiago Henrique de Mello Matos**, inscrito no CPF sob o nº *****.635.606-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **18 de julho de 2022** firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique de Mello Matos, Servidor (a) Público (a)**, em 28/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Fagundes Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 01/07/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91279363** e o código CRC **073BFBA2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria Administrativa - Contratos

Termo 1 - SEE/DADM - CONTRATOS

Belo Horizonte, 02 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº **18.715.599/0001-05**, representado pela **Superintendência de Aquisições Contratos e Convênios**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Marília de Souza Muniz**, inscrito no CPF sob o nº *****.864.176-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **27 de abril de 2022**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marília de Souza Muniz, Superintendente**, em 02/07/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91560220** e o código CRC **19410CAB**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91560220



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Termo de Adesão - SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a **Secretaria de Estado de Fazenda**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **16.907.746/0001-13**, representado pela **Sra. Blenda Rosa Pereira Couto**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado pela Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças/SPGF, inscrito no CPF sob o nº *****.070.996-****, no uso de suas atribuições conforme designação de 03/12/2004, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, Diretor, em 25/06/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 25/06/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90994916** e o código CRC **F3A3F6B4**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Diretoria de Logística e Aquisições - Transportes

Termo de Adesão SEGOV/DLA/FROTA E TRANSPORTES nº. 1/2024

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a Secretaria de Estado de Governo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.475.103/0001-21**, representado pela **Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGE**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ORGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Marcelus Fernandes Lima**, inscrito no CPF sob o nº *****.200.166-*****, no uso de suas atribuições conforme designação de 12/01/2019, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelus Fernandes Lima, Superintendente**, em 25/06/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90993515** e o código CRC **23A64D4D**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90993515



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

Termo de Adesão - SEINFRA/SPGF

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, representado pela **Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Giselli Ataíde Starling**, inscrito no CPF sob o nº *****.171.426-****, no uso de suas atribuições conforme designação na Resolução SEINFRA 15, de **24 de abril de 2024**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de

agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

De acordo:

Pedro Calixto Alves de Lima

Secretário Adjunto

(Conforme art. 1º da Resolução Seinfra 15/2024)



Documento assinado eletronicamente por **Giselli Ataíde Starling, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 26/06/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Calixto Alves de Lima, Secretário de Estado Adjunto**, em 26/06/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91125460** e o código CRC **212C38DE**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91125460



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Transportes

Termo de Adesão - SEJUSP/DTR

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.487.631/0003-62**, representado pela **Superintendência de Infraestrutura e Logística**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Camilla Aparecida Drumond**, inscrito no CPF sob o nº *****.389.576-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **05 de abril de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 02/07/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Adriano Matias, Diretor(a)**, em 02/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente**, em 10/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91172652** e o código CRC **AF30C108**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91172652



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Logística

Termo de Adesão SEMAD/DILOG nº. 1/2024

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.957.404/0001-78, representada pela Subsecretária de Tecnologia de Administração e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 035.***.***-**, no uso de suas atribuições conforme RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.267, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, de 1º/12/2023, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida**, Subsecretária, em 25/06/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana**, Superintendente., em 10/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90971884** e o código CRC **4D01B179**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90971884



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Subsecretaria de Gestão e Finanças

Termo de Adesão - SEPLAG/SUBGEF

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, representado pela **Subsecretaria de Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Rodrigo Guerra Furtado**, inscrito no CPF sob o nº *****.412.036-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **21 de junho de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guerra Furtado, Subsecretário(a)**, em 26/06/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90908705** e o código CRC **3F9BADF0**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90908705



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Transporte

Termo de Adesão - SES/SUBGF-SILC-DLP-CTRA

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A **Secretaria de Estado de Saúde**.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.715.516/0001-88**, representado pela **Superintendência de Infraestrutura, Logística e Contratações**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Laíse Sofia de Macedo Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº *****.581.366-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **11/03/2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Láise Sofia de Macedo Rodrigues**, Superintendente, em 25/06/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90945360** e o código CRC **05209CC7**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 90945360



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Superintendência Central de Logística

Termo de Adesão TCE - SEPLAG/SCL

Belo Horizonte, 28 de junho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº 67/2023, e o (a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.154.877/0001-07**, representado pela **Presidência**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Gilberto Pinto Monteiro Diniz**, inscrito no CPF sob o nº *****.882.706-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **16 de fevereiro de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pinto Monteiro Diniz, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91408958** e o código CRC **D2D60F32**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91408958



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência Central de Logística

Termo de Adesão TJMG - SEPLAG/SCL

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº **05.461.442/0001-70**, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sra. **Camila Lima Viana**, inscrita no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob nº **21.154.554/0001-13**, com sede na Av. Afonso Pena, nº 4001, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-911, representado pela **Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio (DIRSEP)**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado pelo **Juiz Auxiliar da Presidência Marcelo Rodrigues Fioravante**, inscrito no CPF sob nº *****.309.846-****, no uso de suas atribuições conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.626/PR/2024, de 04 de julho de 2024, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições

previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92957338** e o código CRC **83C12706**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência Central de Logística

Termo de Adesão TJMMG - SEPLAG/SCL

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **16.866.394/0001-03**, representado pela **Presidência**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ORGÃO/ENTIDADE, neste ato representado pelo **Desembargador Presidente Jadir Silva**, inscrito no CPF sob o nº *****.433.246-****, no uso de suas atribuições conforme **Ato de Posse de 21 de março de 2024**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JADIR SILVA, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93839491** e o código CRC **E1F11C03**.



Termo 1 - TVMINAS/COMPRAS

Belo Horizonte, 03 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e a **FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIBA (TVMINAS)**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 21.229.281/0001-29, representado pelo Diretoria Executiva, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Luciano Correia Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº *****.267.886-****, no uso de suas atribuições conforme designação na **Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº 22, de 23 de novembro de 2022**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros

do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Correia Goncalves, Diretor Geral**, em 03/07/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **91713264** e o código CRC **3704E31F**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 91713264



Termo de Adesão - UEMG/GCLP/PATRIMONIO

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **Universidade do Estado de Minas Gerais**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, representado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Sílvia Cunha Capanema**, inscrita no CPF sob o nº *****442.866-****, no uso de suas atribuições conforme designação de **15/06/2022**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cunha Capanema, Pró-Reitora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 23/08/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 11/09/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93639391** e o código CRC **303635C5**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 93639391

Termo 1 - UNIMONTES/DGC/TRANSPORTES

Montes Claros, 13 de agosto de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **22.675.359/0001-00**, representado pela **Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Cláudia Luciana Tolentino Santos**, inscrito no CPF sob nº *****.135.646-****, no uso de suas atribuições conforme designação da **Portaria nº 030 - REITOR/2023, de 14 de fevereiro de 2023**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Luciana Tolentino Santos, Pró-Reitora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 26/08/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94978427** e o código CRC **A6DB04B6**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 94978427

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Termo de Adesão - UTRAMIG/DPGF

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O/A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 2º e 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.442/0001-70, doravante denominada GESTOR DE FROTA DO ESTADO, neste ato representada pela Superintendência Central de Logística, Sr(a). **Camila Lima Viana**, inscrito no CPF sob o nº *****.687.886-**** - Resolução de delegação de competência nº **67/2023**, e o (a) **Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.319.831/0001-23**, representado pela **Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, doravante denominado GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, neste ato representado por **Geralda Almeida Affonso**, inscrito no CPF sob o nº *****898.906-****, no uso de suas atribuições conforme designação d e **02 de abril de 2022**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Adesão é a adesão ao gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE FROTA DO ESTADO E DO GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ESTADO correspondem às atribuições previstas no art. 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

2.2 As obrigações do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE correspondem às atribuições previstas no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMMG Nº 10.428, de 31 de agosto de 2021 e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 O custeio do modelo ocorrerá a partir da transferência prévia de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

3.2. A transferência de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou entidade para a SEPLAG ocorrerá por anulação orçamentária ou por Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

3.3. A transferência de recursos deverá ser feita em conformidade com os prazos e montantes alinhados junto ao GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços terá início após a transferência de recursos orçamentários e financeiros do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE para o GESTOR DE FROTA DO ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Adesão é de 36 meses, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido:

6.1.1. por ato unilateral formal do GESTOR DE FROTA DO ESTADO nos seguintes casos:

6.1.1.1. por descumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG N° 10.428, de 31 de agosto de 2021, pelo GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

6.1.1.2. por encerramento da vigência do contrato administrativo firmado pelo GESTOR DE FROTA DO ESTADO sem que haja nova contratação prevista.

6.2. por acordo entre as partes;

6.3. a pedido do GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As situações excepcionais e os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Superintendência Central de Logística e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, observadas as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2. E, por estarem de acordo, o GESTOR DE FROTA DO ESTADO e o GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Geralda Almeida Affonso, Diretor (a)**, em 28/08/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente.**, em 10/09/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95976225** e o código CRC **7FEB86BA**.

Referência: Processo nº 1500.01.0331073/2024-04

SEI nº 95976225